



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2011 / 2012

LEI Nº. 957 DE 08 DE JUNHO DE 2011.

Lei decorrente de Sanção Tácita. Ausência de Promulgação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo constitucional. Necessidade e obrigatoriedade de promulgação a existência de lei e para a produção de seus efeitos legais. Interpretação do artigo 44 § 7º. da Lei Orgânica Municipal.

EMENTA: "DENOMINA ANTÔNIO NARDI RUA LOCALIZADA NA CIDADE DE MARILÂNDIA".

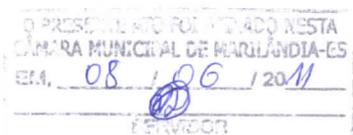
O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Promulgou a seguinte Lei:

Art.1º. - Fica denominada "Rua Antônio Nardi" a rua que inicia em frente ao Pronto Atendimento do Município de Marilândia indo terminar na Rua Dionísio Falcheto no centro do Município de Marilândia

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marilândia –ES, 08 de junho de 2011.



Regiana Premoli
Ouvidora


ADILSON REGGIANI
Presidente



Gilmara Passamani Pereira
Auxiliar Administrativo